

LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 024/2025**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: 24 de novembro de 2025.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 10/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 24 de novembro de 2025.

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2025.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando "AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE IDADE COMPREENDIDA DE 12 MESES A 5 ANOS E 11 MESES MATRICULADOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO", conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) que influam no horário de funcionamento do Município de Aliança/PE.
- 2.4. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens" ou pelo e-mail: <u>licitalianca@gmail.com</u> ou <u>licitacao@alianca.pe.gov.br</u>. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.



- 2.5. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Público designado através de ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.
- 2.7. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os valores máximos para contratação serão conforme preços unitários e totais previstos no Anexo I.
- 3.2. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:
- 12.365.0016.2028.0000- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Creche 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 12.365.0016.2134.0000 Aquisição de Material Didático, Paradidático e Pedagógicos 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a **Bolsa Nacional de Compras**.
- 4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência, com fundamento no inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativas indicadas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.
- 4.3. Serão concedidas as prerrogativas e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aliança;
 - 4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 4.4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 4.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.4.9. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 4.4.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.11. Agente público do Município de Aliança/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º14.133, de 2021.
- 4.4.12. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
 - 4.4.12.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
 - 5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a BNC Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
 - 5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 5.4. O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa PR ou através da BNC Bolsa Nacional de Comprashttps://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação de Aliança a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, observados, ainda, os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
 - 6.1.8. Indicar o vencedor do certame;
 - 6.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



- 6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme modelos constantes do (ANEXO II) OU em campo próprio do sistema, que:
 - 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
 - 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. O licitante enquadrado como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
 - 7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4 o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte.
- 7.5. A ausência da declaração prevista no item 7.4. não impedirá a participação dos licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém indicará que o proponente abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3. e 7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.
 - 7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.
- 7.10. Da Garantia de proposta.
 - 7.10.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.
- 7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor **POR ITEM**;

- 7.11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se- á automaticamente**.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada o Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança PE.
 - 8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.23. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
- 8.24. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Municipal nº 007/2024, nesta ordem:
 - 8.24.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
 - 8.24.2 Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 007/2024, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
 - 8.24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.24., ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.25. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.24, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das empresas participantes. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.30. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.31.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
 - 8.31.3. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.32. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificado da licitação.
- 8.33. No caso previsto no item anterior, o Pregoeiro buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro realizará consulta de vedações e impedimento e, posteriormente, convocará o licitante a apresentar proposta reformulada.

9. DA CONSULTA DE VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

- 9.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se o licitante está enquadrado em uma das vedações ou impedimentos de participação em licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
 - 9.1.1. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Aliança;
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 9.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
 - 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada item, será convocado para apresentar PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
 - 10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade, marca, modelo, tipo, editora, procedência, vinculam o contratado.
- 10.3. A proposta final deverá indicar os valores, os preços e os custos utilizados, tendo como expressão monetária a moeda corrente nacional.
 - 10.3.1. Deverão ser indicados o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser incluídos no sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.
 - 10.6.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e dos documentos de habilitação não estejam disponíveis no sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail <u>licitalianca@gmail.com</u> ou <u>licitacao@alianca.pe.gov.br</u>, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
 - 10.6.2. O prazo de que trata o item 10.6 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.
- 10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 10.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro.

- 10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.9.1. Constitui indícios de inexequibilidade para fornecimentos e serviços em geral, valores propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
 - 10.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.11. O Pregoeiro, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
- 10.12. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:
 - 10.12.1. O custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e
 - 10.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.
- 10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil sob pena, de não aceitação da proposta.
- 10.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.15.1. Dentre os documentos que podem ser solicitados pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles passíveis de comprovação de sua exequibilidade e os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, composição, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sitio da editora, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos referente análise de aceitabilidade de propostas a servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 11.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- 11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.6. Habilitação Jurídica:

- 11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 11.6.8. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 11.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.6.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 11.7.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- 11.8.2. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 11.8.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

11.9. Das Declarações

11.9.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

- 11.9.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 11.9.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 11.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.10.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

- 11.10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.10.7. Caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.
- 11.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10.10. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
 - 12.1.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 Tribunal de Contas da União).
- 12.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 12.2.1. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - 12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
 - 12.2.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
 - 12.2.4. Para os fins do disposto no subitem 12.2.3 é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

- 12.2.5. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou para o e-mail <u>licitalianca@gmail.com</u> ou <u>licitacao@alianca.pe.gov.br</u>, no caso de as funcionalidades técnicas não permitirem a anexação no referido sistema, no prazo de 01(um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.
- 12.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de **no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 13.2. O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.
- 13.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.8. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na preclusão desse direito.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a Homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
 - 16.2.2. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 16.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. É facultado à Administração Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.
- 16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.
- 16.7. O contratado reconhece as prerrogativas que a Lei confere à Administração conforme aquelas previstas no art. 104 da Lei 14.133/2021.



- 16.8. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.9. É vedada a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 O modelo de execução, prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.
- 17.2 A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no item 12 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail <u>licitalianca@gmail.com</u> ou <u>licitacao@alianca.pe.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Domingos Braga, S/N Centro Aliança PE, CEP: 55.890-000.
- 21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail <u>licitalianca@gmail.com</u> ou <u>licitacao@alianca.pe.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Domingos Braga, S/N Centro Aliança PE, CEP: 55.890-000.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, no Portal de Transparência do Município www.alianca.pe.gov.br, na plataforma Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Educação de Aliança, situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança PE, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no período das 8:00h às 13:00h.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 22.11.2 ANEXO II Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não



emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Cadeia Produtiva);

22.11.3 ANEXO III - Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato;

Aliança, 06 de novembro de 2025.

Danilo Braz da Cunha e Silva Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança CONDUTOR DO CERTAME

> Elvis Olímpio Felix Responsável pela elaboração do Edital



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE IDADE COMPREENDIDA DE 12 MESES A 5 ANOS E 11 MESES MATRICULADOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA COLEÇÃO PEDAGÓGICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Secretaria de Educação de Aliança justifica a pretendida aquisição de livros e projetos pedagógicos devido a necessidade de fornecer um acervo atualizado e diversificado de materiais aos profissionais que atuam na educação de crianças de 12 meses a 5 anos e 11 meses. Esses livros são necessários à implantação do Programa Sementes do Saber: Ponte para o Futuro, instituído pela IN SME Nº 002/2024, que tem por finalidade consolidar a política municipal de Educação Infantil, fortalecendo o desenvolvimento integral das crianças da Rede Municipal de Ensino.
- O Programa "Sementes do Saber: Ponte para o Futuro" fundamenta-se nos seguintes princípios orientadores:
- I A criança como centro do processo educativo;
- II A brincadeira e as interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;
- III O respeito à diversidade, às culturas infantis e aos contextos locais;
- IV A indissociabilidade entre cuidar e educar;
- V A corresponsabilidade entre escola, família e comunidade;
- VI A garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento definidos pela BNCC.
- 2.2. O material escolhido tem o condão de proporcionar ambientes de aprendizagem mais atrativos, além de apoiar o desenvolvimento de novas atividades pedagógicas inclusivas, em total consonância com as diretrizes da IN SME Nº 002/2024. A escolha do material pedagógico decorre de chamamento prévio que fora realizado para apresentação de projetos e aprovação mediante parecer pedagógico, por comissão designada para este fim.
- 2.3. A necessidade da compra, deve-se ao fato de que a gestão tem o compromisso em promover o desenvolvimento cognitivo e linguístico, estímulo à leitura, diversificação do aprendizado, inclusão e equidade, dar um melhor suporte aos professores, adaptação a outros estilos de aprendizagem, atualização e desenvolvimento social e emocional, para os alunos e professores da rede municipal de ensino de Aliança.
- 2.4. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a diversidade das práticas pedagógicas, o fortalecimento do protagonismo infantil e a integração com o meio social. Além disso, os recursos materiais adequados contribuem diretamente para promover espaço em que a criança possa pensar, sentir, interagir e descobrir sentimentos.
- 2.5. Objetivamos atender as necessidades educacionais e especiais apresentadas por cada criança, considerando suas peculiaridades e seu desenvolvimento integral, visando seu cuidado e bem estar; com a meta de fazer da criança de hoje, um cidadão de valor no amanhã. Os valores básicos priorizados e ensinados são: honestidade, responsabilidade, humildade, cortesia, solidariedade, tolerância às diferenças e perseverança. Estes valores serão trabalhados de maneira natural por meio da rotina, dos projetos pedagógicos e livros a serem adquiridos e do diálogo entre professor-aluno.



- 2.6. A solicitação do material didático-pedagógico está pautada na necessidade de:
 - Oferecer condições adequadas de ensino-aprendizagem para o público infantil;
 - Ampliar as possibilidades de práticas pedagógicas diferenciadas e inovadoras;
 - Atender às diretrizes do Currículo da Educação Integral, que pressupõe a articulação entre os campos do conhecimento, artes, esportes, ciências, tecnologias e formação cidadã;
 - Promover a equidade, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para sua formação integral.
- 2.7. Atualmente, as unidades de educação infantil de Aliança contam com um reduzido acervo de livros e projetos pedagógicos atualizados, dificultando a efetiva implementação das práticas de leitura, contação de histórias e atividades lúdicas recomendadas para o desenvolvimento infantil, neste caso, justifica-se a pleiteada demanda
- 2.8 A relação de materiais contempla livros paradidáticos variados, coleções e projetos pedagógicos que foram escolhidos mediante publicação prévia de edital de convocação para recebimento e análise de materiais pedagógicos, conforme cronograma a seguir exposto:
 - No dia 02 de setembro de 2025 foi veiculado no jornal AMUPE, Edital de Convocação sob nº 01/2025 com o objetivo de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS PEDAGÓGICOS E APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ALIANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA SEREM AVALIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO" E QUE APRESENTEM ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS PARA ESTUDANTES A PARTIR DE 12 MESES DE IDADE, DE 2 ANOS, 3 ANOS, 4 ANOS E 5 ANOS E 11 MESES;
 - O referido edital estabeleceu período de envio de materiais de 02/09/2025 até 10/09/2025;
 - Superado o período de recebimento de materiais pedagógicos, apenas a EDITORA BAGAÇO depositou materiais e coleções para análise, contendo as obras: COLEÇÃO POR AQUI PASSOU e PROJETO LITERATURA E LUDICIDADE NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
 - No dia 15 de setembro de 2025, a Comissão Técnica Pedagógica, nomeada pela Portaria SME nº 004/2025 emitiu parecer favorável à aquisição das obras. COLEÇÃO POR AQUI PASSOU e PROJETO LITERATURA E LUDICIDADE NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL. (Portaria e Parecer anexos a este estudo)
- 2.9. Portanto, mediante Parecer Pedagógico favorável, após análise criteriosa das obras apresentadas, conclui-se pela possibilidade de Aquisição de LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, destinados aos alunos de idade compreendida de 12 meses a 5 anos e 11 meses matriculados em unidades de ensino da rede municipal de ensino de Aliança, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO".

2.9.1. Conclusão.

Considerando a Chamada Pública nº 001/2025 realizada no exercício de 2025 que selecionou, justificadamente através de parecer pedagógico, a coleção Por Aqui Passou e Projeto Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil - Editora Bagaço, com vistas a do programa "Sementes do Saber" direcionados a alunos da rede municipal de ensino da faixa etária compreendida de 12 meses a 5 anos e 11 meses.

Considerando que a coleção escolhida, conforme indicado nos pareceres, é a única capaz de atender a necessidade apresentada pela rede municipal de ensino de Aliança.

Por todo o exposto, justificamos a indicação da marca COLEÇÃO POR AQUI PASSOU e PROJETO LITERATURA E LUDICIDADE NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Editora Bagaço, visto que se encontram atendidos os preceitos do art. 41, I, "c", da Lei nº 14.133/21.

*a coleção Por Aqui Passou é composta de itens para distribuição gratuita com os alunos e livros para o professor.

*o Projeto Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil é composto de itens (livros didáticos, paradidáticos e recursos lúdicos em um mesmo conjunto) que ficarão disponíveis para uso em ambiente escolar.

2.10 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.11.1. De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, a descrição da solução consiste na aquisição de livros didáticos com material de apoio pedagógico para educação infantil e projetos de apoio pedagógico, destinados aos alunos de idade compreendida de 12 meses a 5 anos e 11 meses matriculados em unidades de ensino da rede municipal de ensino de Aliança, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO" através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.12.1. O processo de seleção do fornecedor terá como referência normativa a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 007/2024.

2.13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.13.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.13.2 Garantia de Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.3. Não será permitida a participação de consórcios na licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

2.14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.14.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde os itens serão adjudicados por itens, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.
- 2.14.2. Além de ser técnica e economicamente viável, o parcelamento estimulará a ampla participação de empresas interessadas que poderão ofertar os itens da presente contratação.



3. DAS DESCRIÇÕES, QUANTITADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

Coleção Por Aqui Passou - Integrado 1	COLEÇÃO DIDÁTICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Coleção Por Aqui Passou - Integrado ISBN: 978-85-8165-576-5 Autor: 253	Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
Rosângela Lima e M* Soares 23, 010.	Coleção Por Aqui Passou - Integrado							
Titulo Qtd. Und. V. Unt. V. Total	1	Coleção Por Aqui Passou - Integrado ISBN: 978-85-8165-576-5 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	253	Und.	141,60	35.824,80		
Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 2 O Circo no Livro, ISBN:978-85-8165-390-7. Autor: Rosângela Lima e 253 Und. 43,27 10,947,37 3 Três porquinhos (Os) – reconto, ISBN: 978-85-8169-0931-94 Autor: Marlene de Fatima Gonçalves 253 Und. 33,31 8,427,43 4 Addo chupa chupeta? ISBN: 978-85-8165-083-8. Autor: Flávia C. Rocha Dutra 253 Und. 32,45 8,209,85 5 Chapezuzinho vermelho e o lobo mau-reconto. ISBN: 978-85-373-0879-0. 253 Und. 36,97 9,353,41 Trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais 36,938,01 Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Tritulo Qtd. Und. V. Unt. V. Total Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol.2 ISBN: 978-65-86459-19-7 314 Und. 91,20 28,636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Titulo Qtd. Und. V. Unt. V. Total 7 Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 28,75 <t< td=""><td>/</td><td>trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta</td><td>a centavo</td><td>s</td><td></td><td>35.824,80</td></t<>	/	trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta	a centavo	s		35.824,80		
2 O Circo no Livro. ISBN:978-85-8165-390-7. Autor: Rosângela Lima e 253 Und. 43,27 10,947,37 drs Rosângela Lima e 253 Und. 33,31 8.427,43 de Fatima Gonçalves 253 Und. 32,45 8.209,85 Und. 36,97 9.353,41 Und. 91,20 28.636,81 Und. 91,20 Und. 91,20 28.636,81 Und. 91,20 Und. 91,20 28.636,81 Und. 91,20		PARADIDÁTICOS CORRESPONDEN	TES					
Maria Soares 253 Und. 43,27 10,947,3	Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
de Fatima Gonçalves	2		253	Und.	43,27	10.947,31		
Dutra Dutra 253 Und. 32,45 8.209,65	3		253	Und.	33,31	8.427,43		
Trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais Coleção Por Aqui Passou - Volume 2	4	·	253	Und.	32,45	8.209,85		
Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 6 Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol.2 ISBN: 978-65-86459-19-7 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares 314 Und. 91,20 28.636,80 Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 7 Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0584-3. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 28,75 9.027,50 8 Mané Gostoso. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 29,25 9.184,50 9 Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 35,68 11.203,52 10 Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Autor: Elita Ferreira 314 Und. 32,45 10.189,36 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 314 Und. 29,00 9.106,00 12 Você vai ao casamento do pato?. IS	5		253	Und.	36,97	9.353,41		
Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 6 Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol.2 ISBN: 978-65-86459-19-7 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares 314 Und. 91,20 28.636,80 Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 7 Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0584-3. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 28,75 9.027,50 8 Mané Gostoso. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 29,25 9.184,50 9 Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 35,68 11,203,52 10 Flistórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 32,45 10,189,30 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 314 Und. 37,03 11,627,42 13 Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz 314 Und. 37,03 <td< td=""><td></td><td>Trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais</td><td></td><td></td><td></td><td>36.938,00</td></td<>		Trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais				36.938,00		
6 Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol.2 ISBN: 978-65-86459-19- 7 Autor: Rosângela Lima e M® Soares vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 7 Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0584-3. Autor: Elita Ferreira 8 Mané Gostoso. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira 9 Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira 10 Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 12 Você vai ao casamento do pato?. ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor: 13 Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz 14 Ordem Título Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total		Coleção Por Aqui Passou - Volume	2					
Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,86	Ordem		Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES	6		314	Und.	91,20	28.636,80		
Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total 7 Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0584-3. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 28,75 9.027,50 8 Mané Gostoso. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 29,25 9.184,50 9 Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 35,68 11.203,52 10 Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 32,45 10.189,36 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 314 Und. 29,00 9.106,00 12 Você vai ao casamento do pato?. ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor:	vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos							
Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0584-3. Autor: Elita Ferreira 314		PARADIDÁTICOS CORRESPONDEN	TES	T				
8 Mané Gostoso. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 29,25 9.184,50 9 Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 35,68 11.203,52 10 Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 32,45 10.189,36 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 314 Und. 29,00 9.106,00 12 Você vai ao casamento do pato?. ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor: Rosángela Lima 314 Und. 37,03 11.627,42 13 Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz 314 Und. 35,93 11.282,02 Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosángela Lima e Míltiplas Vivências com: Traços, Sons cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosángela Lima e Míltiplas vivências com: Traços, Sons cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosángela Lima e Míltiplas vivências com: Traços, Sons cores e Formas (Temp	Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
9 Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira 314 Und. 35,68 11.203,52 10 Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita 314 Und. 32,45 10.189,30 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 314 Und. 29,00 9.106,00 12 Você vai ao casamento do pato?. ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor: 314 Und. 37,03 11.627,42 13 Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz 314 Und. 35,93 11.282,02 Setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos 71.620,20 Coleção Por Aqui Passou - Volume 2	7	Pipa vai colorir o céu. ISBN: 978-85-373-0584-3. Autor: Elita Ferreira	314	Und.	28,75	9.027,50		
Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita 314	8	Mané Gostoso. ISBN: 978-85-373-0640-6. Autor: Elita Ferreira	314	Und.	29,25	9.184,50		
10 Ferreira 314 Und. 32,45 10.189,30 11 Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles 314 Und. 29,00 9.106,00 12 Você vai ao casamento do pato?. ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor: Rosângela Lima 314 Und. 37,03 11.627,43 13 Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz 314 Und. 35,93 11.282,03	9	Domingo de lata. ISBN: 978-85-373-0602-4. Autor: Elita Ferreira	314	Und.	35,68	11.203,52		
Você vai ao casamento do pato?. ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor: Rosângela Lima Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz Setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Título Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. 91,20 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total	10		314	Und.	32,45	10.189,30		
Rosângela Lima 13 Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz 14 Setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos 15 Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 16 Ordem 17 Título 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 11 Ordem 11 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem 11 Ordem 12 Ordem 13 Ordem 14 Ordem 15 Ordem 16 Ordem 17 Ordem 18 Ordem 18 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 19 Ordem 10 Ordem	11	Sons dos bichos (Os). ISBN: 85-7409-697-0. Autor: José Teles	314	Und.	29,00	9.106,00		
Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Título Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e 314 Und. 91,20 28.636,80 Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Título Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Lind. 32.45 10.189.30	12		314	Und.	37,03	11.627,42		
Coleção Por Aqui Passou - Volume 2 Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e 314 Und. 91,20 28.636,80 Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Und. 32.45 10.189.30	13	Bicho. ISBN: 978-85-8165-043-2. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz	314	Und.	35,93	11.282,02		
Título Qtd. Und. V. Unt. Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e 314 Und. 91,20 28.636,80 Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Drdem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Und. 32.45 10.189.30		setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis o	entavos			71.620,26		
Título Qtd. Und. V. Unt. Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e 314 Und. 91,20 28.636,80 Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Drdem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Und. 32.45 10.189.30		Coloção Por Aqui Passou - Volume	. 2					
Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e 314 Und. 91,20 28.636,80 vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos 28.636,80 PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Drdem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Und. 32.45 10.189.30	Ordem		ı	Und	V Unt	V. Total		
vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Drdem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Und. 32.45 10.189.30		Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.2 ISBN: 978-65-86459-22-7 Autor: Rosângela Lima e				28.636,80		
PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. 314 Und. 32.45 10.189.30			centavos			28.636,80		
Ordem Título Qtd. Und. V. Unt. V. Total Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9.								
Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9.	Ordem		I	Und.	V. Unt.	V. Total		
		Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9.				10.189,30		
dez mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos 10.189,30			os			10.189,30		



Ordem	Coleção Por Aqui Passou - Volume Título	Qtd.	Und	V. Unt.	V. Total			
16	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol.2 ISBN: 978-65-86459-25-8 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	314	Und.	91,20	28.636,80			
	vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta o	entavos			28.636,80			
	PARADIDÁTICOS CORRESPONDENT	res						
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total			
17	Nova descoberta de Kiko (A) - uma viagem pelo mundo de Cícero Dias. ISBN: 978-85-373-0364-1. Autor: Elisa Rands	314	Und.	42,64	13.388,96			
18	Igor, o rei leão. ISBN: 978-85-373-0409-9. Autor: Mariluce de Souza Araújo	314	Und.	32,20	10.110,80			
19	Aldo chupa chupeta?. ISBN: 978-85-8165-083-8. Autor: Flávia C. Rocha Dutra	314	Und.	32,45	10.189,30			
20	Dente-de-leite (O). ISBN: 85-7409-103-0. Autor: Socorro Miranda	314	Und.	31,30	9.828,20			
21	Cantando com os animais. ISBN: 85-373-0013-6. Autor: Cristiane Quintas	314	Und.	34,75	10.911,50			
22	Uma quitanda muito especial. ISBN: 978-85-8165-015-9. Autor: Alexandre Azevedo	314	Und.	32,45	10.189,30			
23	Um pomar de histórias. ISBN: 978-85-373-0901-8. Aurtor: Rosângela Lima	314	Und.	32,20	10.110,80			
24	Golfinhos que Adotaram um Tubarão (Os). ISBN: 978-85-373-0790-8. Autor: Cíntia Andrade	314	Und.	36,97	11.608,58			
25	Tia Filó. ISBN: 85-7409-605-9. Autor: Elita Ferreira	314	Und.	30,25	9.498,50			
26	De Quem é essa casa? ISBN: 978-85-60931-59-0. Autor: Rosângela Lima	314	Und.	42,48	13.338,72			
27	Tita e o mundo das artes - os primeiros passos para observar pinturas. ISBN: 85-7409-580-X. Autor: Elisa Rands	314	Und.	40,50	12.717,00			
28	Flor. ISBN: 978-85-373-1000-7. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz	314	Und.	41,03	12.883,42			
29	Quem é quem é? Adivinha que bicho é? vol 1 - Borboleta. ISBN: 978-85-8165-199-6. Autor: Angelo Mendes	314	Und.	28,75	9.027,50			
	cento e quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta	e oito cer	ntavos		143.802,58			
) Judice								
	Coleção Por Aqui Passou - Volume	3	T	T	T			
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total			
30	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol.3 ISBN: 978-65-86459-20-3 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	351	Und.	91,20	32.011,20			
	trinta e dois mil e onze reais e vinte centavos				32.011,20			
	PARADIDÁTICOS CORRESPONDENT		ı	I	I			
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total			
31	Três porquinhos (Os) - reconto. ISBN: 978-85-60931-94-1. Autor: Marlene de Fatima Gonçalves	351	Und.	33,31	11.691,81			
32	Rapunzel - reconto. ISBN: 978-85-8165-061-6. Autor: Lúcia Costa Carvalho	351	Und.	32,20	11.302,20			
33	Chapeuzinho vermelho e o lobo mau-reconto. ISBN: 978-85-373-0879-0. Autor: Rosângela Lima	351	Und.	36,97	12.976,47			
34	Apareceu a margarida. ISBN: 978-85-8165-007-4. Autor: Elita Ferreira	351	Und.	36,72	12.888,72			
35	Atirei o pau no gato. ISBN: 978-85-60931-86-6. Autor: Elita Ferreira	351	Und.	35,93	12.611,43			
36	Chuva. ISBN: 978-85-373-0996-4. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz	351	Und.	39,32	13.801,32			
	setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e o	setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos						



	Coleção Por Aqui Passou - Volume 3						
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
37	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.3 ISBN: 978-65-86459-23-4 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	351	Und.	91,20	32.011,20		
	trinta e dois mil e onze reais e vinte centavos				32.011,20		
	PARADIDÁTICOS CORRESPONDENT	ΓES					
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
38	Entre números e bichos. ISBN: 978-85-373-0853-0. Autor: Maria Soares	351	Und.	35,93	12.611,43		
39	Mnemônico - O carneiro que contava histórias. ISBN: 978-85-8165-075-3. Autor: Rosângela Lima	351	Und.	32,20	11.302,20		
	vinte e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e três	centavos	3		23.913,63		
	Coleção Por Aqui Passou - Volume	3					
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
40	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol.3 ISBN: 978-65-86459-26-5 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	351	Und.	91,20	32.011,20		
	trinta e dois mil e onze reais e vinte centavos						
PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES							
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
41	Gatinho do Rabo Malhado (O). ISBN: 978-85-373-0780-9. Autor: Elita Ferreira	351	Und.	35,93	12.611,43		
42	Um jardim diferente. ISBN: 978-85-8165-381-5. Autor: Angelo Mendes	351	Und.	37,05	13.004,55		
43	Um pomar de histórias. ISBN: 978-85-373-0901-8. Autor: Rosângela Lima	351	Und.	32,20	11.302,20		
44	Dragão tem um problema (O). ISBN: 978-85-373-0637-6. Autor: Flávia C. Rocha Dutra	351	Und.	37,28	13.085,28		
45	Meu amigo especial. ISBN: 978-85-60931-79-8. Autor: Anna Paula Brito	351	Und.	32,70	11.477,70		
46	Bolinha de pelo - Um cão-guia especial. ISBN: 978-85-373-0639-0. Autor: Socorro Miranda	351	Und.	32,20	11.302,20		
47	Mundo em Minhas Mãos (O). ISBN: 978-85-8165-618-2. Autor: José de Castro	351	Und.	30,92	10.852,92		
48	Pata aqui, pata acolá. ISBN: 85-85763-36-1. Autor: Edmilson Lima	351	Und.	32,45	11.389,95		
	noventa e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e três ce	ntavos			95.026,23		
	Coleção Por Aqui Passou - Volume	4					
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
49	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol.4 ISBN: 978-65-86459-21- 0 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	320	Und.	91,20	29.184,00		
vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais							
PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES							
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total		
50	Entre atos e ratos. ISBN: 978-85-373-0997-1. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	43,27	13.846,40		
51	Dona Baratinha. ISBN: 978-85-8165-358-7. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	46,54	14.892,80		
52	Igor, o rei leão. ISBN: 978-85-373-0409-9. Autor: Mariluce de Souza Araújo	320	Und.	32,20	10.304,00		



		1	1	1			
Você vai ao casamento do pato? ISBN: 978-85-373-0459-4. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	37,03	11.849,60			
De Quem é essa casa? ISBN: 978-85-60931-59-0. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	42,48	13.593,60			
Vaca malhada (A). ISBN: 978-85-8165-045-6. Autor: Jeane Siqueira	320	Und.	35,00	11.200,00			
Bicho do mato e outros bichos. ISBN: 978-85-60931-97-2. Autor: Alexandre Azevedo	320	Und.	36,97	11.830,40			
Fora do ninho - poesias e passarinhos. ISBN: 978-85-8165-060-9. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	36,97	11.830,40			
Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. Autor: Alexandre Azevedo	320	Und.	32,45	10.384,00			
Um pomar de histórias. ISBN: 978-85-373-0901-8. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	32,20	10.304,00			
Domingo futebol clube. ISBN: 978-85-8165-074-6. Autor: Betinho Montenegro	320	Und.	29,00	9.280,00			
Circo no Livro (O). ISBN: 978-85-8165-390-7. Autores: Rosângela Lima e Maria Soares	320	Und.	43,27	13.846,40			
Duda e a Imbiribeira. ISBN: 978-85-373-0456-3. Autor: Isabelle Meunier	320	Und.	36,72	11.750,40			
No outro lado da página. ISBN: 978-85-8165-086-9. Autor: Alexandre Azevedo	320	Und.	33,06	10.579,20			
Primeiros Poeminhas. ISBN: 978-85-8165-327-3. Autor: Ricardo Melo / Samuca	320	Und.	34,75	11.120,00			
Lis. ISBN: 978-85-373-1058-8. Ricardo Melo / Samuca	320	Und.	28,75	9.200,00			
Chapeuzinho vermelho e o lobo mau-reconto. ISBN: 978-85-373-0879 Autor: Rosângela Lima	320	Und.	36,97	11.830,40			
Quando tudo era brinquedo. ISBN: 85-7409-781-0. Autor:Paulo Gustavo	320	Und.	31,30	10.016,00			
Burrinha manhosa. ISBN: 85-7409-655-5. Autor:Socorro Miranda	320	Und.	29,25	9.360,00			
Um livro um castelo. ISBN: 978-85-8165-479-9. Autor: José de Castro	320	Und.	32,70	10.464,00			
Um cordel para muitos chapéus. ISBN: 978-85-8165-355-6. Autor: Mariane Bigio	320	Und.	34,75	11.120,00			
Cantando com os animais. ISBN: 85-373-0013-6. Autor: Cristiane Quintas	320	Und.	34,75	11.120,00			
Feito um carrossel.ISBN: 978-85-373-0581-2. Autor: Elita Ferreira	320	Und.	28,75	9.200,00			
Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita Ferreira	320	Und.	32,70	10.464,00			
duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e	sessenta	centavos		269.385,60			
Coleção Por Aqui Passou - Volume	4						
Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total			
Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) Vol.4 ISBN: 978-65-86459-24-1 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	320	Und.	91,20	29.184,00			
vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais		I	<u>I</u>	29.184,00			
PARADIDÁTICOS CORRESPONDENTES							
Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total			
Entre números e bichos. ISBN: 978-85-373-0853-0. Autor: Maria Soares	320	Und.	35,93	11.497,60			
		l					
Aniversário do Rei (O). ISBN: 978-85-373-0622-2. Autor: Rosângela Lima	320	Und.	36,86	11.795,20			
Aniversário do Rei (O). ISBN: 978-85-373-0622-2. Autor: Rosângela Lima Cata-vento, qual é o seu segredo?* ISBN: 978-85-373-0624-6. Autor: Elita Ferreira	320	Und.	41,03	11.795,20			
	Rosângela Lima De Quem é essa casa? ISBN: 978-85-60931-59-0. Autor: Rosângela Lima Vaca malhada (A). ISBN: 978-85-8165-045-6. Autor: Jeane Siqueira Bicho do mato e outros bichos. ISBN: 978-85-60931-97-2. Autor: Alexandre Azevedo Fora do ninho - poesias e passarinhos. ISBN: 978-85-8165-060-9. Autor: Rosângela Lima Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. Autor: Alexandre Azevedo Um pomar de histórias. ISBN: 978-85-373-0901-8. Autor: Rosângela Lima Domingo futebol clube. ISBN: 978-85-8165-074-6. Autor: Betinho Montenegro Circo no Livro (O). ISBN: 978-85-8165-390-7. Autores: Rosângela Lima e Maria Soares Duda e a Imbiribeira. ISBN: 978-85-373-0456-3. Autor: Isabelle Meunier No outro lado da página. ISBN: 978-85-8165-086-9. Autor: Alexandre Azevedo Primeiros Poeminhas. ISBN: 978-85-8165-327-3. Autor: Ricardo Melo / Samuca Lis. ISBN: 978-85-373-1058-8. Ricardo Melo / Samuca Chapeuzinho vermelho e o lobo mau-reconto. ISBN: 978-85-373-0879 Autor: Rosângela Lima Quando tudo era brinquedo. ISBN: 85-7409-781-0. Autor:Paulo Gustavo Burrinha manhosa. ISBN: 978-85-8165-479-9. Autor: José de Castro Um cordel para muitos chapéus. ISBN: 978-85-8165-355-6. Autor: Mariane Bigio Cantando com os animais. ISBN: 978-85-373-0013-6. Autor: Cristiane Quintas Feito um carrossel.ISBN: 978-85-373-0581-2. Autor: Elita Ferreira Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita Ferreira Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Elita Ferreira Histórias do arco da velha. ISBN: 978-85-8165-001-2. Autor: Cristiane Quintas Feito um carrossel.ISBN: 978-85-373-0581-2. Autor: Rosângela Lima e Maria Soares Vinte e nove mil, tento e oitenta e quatro reais e Vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais	Sample Lima Sava Sample Sava Sava Sample Sava Sava	Rosângela Lima 3-20 Und. De Quem é essa casa? ISBN: 978-85-60931-59-0. Autor: Rosângela Lima 320 Und. Vaca malhada (A). ISBN: 978-85-8165-045-6. Autor: Jeane Siqueira 320 Und. Bicho do mato e outros bichos. ISBN: 978-85-8165-060-9. Autor: Alexandre Azevedo 320 Und. Fora do ninho - poesias e passarinhos. ISBN: 978-85-8165-060-9. Autor: Rosângela Lima 320 Und. Se eu espicho com capricho viro que bicho. ISBN: 978-85-8165-143-9. Autor: Alexandre Azevedo 320 Und. Um pomar de histórias. ISBN: 978-85-873-0991-8. Autor: Rosângela Lima 320 Und. Domingo futebol clube. ISBN: 978-85-8165-390-7. Autores: Rosângela Lima e Maria Soares 320 Und. Circo no Livro (O). ISBN: 978-85-8165-390-7. Autore: Rosângela Lima e Maria Soares 320 Und. No outo lado da página. ISBN: 978-85-8165-39-1-Autor: Rosângela Lima e Maria Soares 320 Und. No outo lado da página. ISBN: 978-85-8165-327-3. Autor: Rosângela Lima 320 Und. No outo lado da página. ISBN: 978-85-8165-327-3. Autor: Rosângela Lima 320 Und. Lis. ISBN: 978-85-373-1058-8. Ricardo Melo / Samuca 320 Und. Lis. ISBN: 978-85-373-1058-8. Ricardo Melo / Samuca <td< td=""><td> Rosângela Lima</td></td<>	Rosângela Lima			



79	Descoberta de Kiko (A) - uma viagem pelo mundo de Francisco Brennand. ISBN: 978-85-373-0279-8. Autor: Elisa Maria Rands C. Barros	320	Und.	42,39	13.564,80	
80	Nova descoberta de Kiko (A) - uma viagem pelo mundo de Cícero Dias. ISBN: 978-85-373-0364-1. Autor: Elisa Rands	320	Und.	42,39	13.564,80	
81	Kiko e Abelardo - uma viagem pelo mundo de Abelardo da Hora. ISBN: 978-85-8165-019-7. Autor: Elisa Rands	320	Und.	42,14	13.484,80	
	oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte	e centavo	s		88.867,20	
	Coleção Por Aqui Passou - Volume	4				
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total	
82	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol.4 ISBN: 978-65-86459-27-2 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	320	Und.	91,20	29.184,00	
	vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais				29.184,00	
	PARADIDÁTICOS CORRESPONDENT	TES				
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total	
83	Mundo em Minhas Mãos (O). ISBN: 978-85-8165-618-2. Autor: José de Castro	320	Und.	30,67	9.814,40	
84	Duda e a Imbiribeira. ISBN: 978-85-373-0456-3. Autor: Isabelle Meunier	320	Und.	36,72	11.750,40	
85	Pata aqui, pata acolá. ISBN: 85-85763-36-1. Autor: Edmilson Lima	320	Und.	32,45	10.384,00	
86	Chuva. ISBN: 978-85-373-0996-4. Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz	320	Und.	39,32	12.582,40	
87	Meu amigo especial. ISBN: 978-85-60931-79-8. Autor: Anna Paula Brito	320	Und.	32,45	10.384,00	
88	Bolinha de pelo - Um cão-guia especial.ISBN: 978-85-373-0639-0. Autor: Socorro Miranda	320	Und.	32,20	10.304,00	
sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos						
	Livro do Professor da Coleção Por Aqui Passo	u - Integ	rado			
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total	
89	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Integrado ISBN: 978-85-8165-596-3 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,60	7.080,00	
出土	sete mil e oitenta reais				7.080,00	
	Livro do Professor da Coleção Por Aqui Passo					
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total	
90	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Fala, Imaginação e Pensamento em Ação ISBN: 978-65-86459-28-9 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,60	7.080,00	
91	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) ISBN: 978-65-86459-29-6 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
92	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações. ISBN: 978-65-86459-30-2 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
	Vinte e um mil duzentos e setenta reais				21.270,00	
	Livro do Professor da Coleção Por Aqui Passo	ou - Volur	me 3			

93	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Fala, Imaginação e Pensamento em Ação ISBN: 978-65-86459-28-9 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
94	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) ISBN: 978-65-86459-29-6 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
95	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações. ISBN: 978-65-86459-30-2 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
/	vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais			•	21.285,00	
	Livro do Professor da Coleção Por Aqui Passo	ou - Volu	me 4			
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total	
96	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Fala, Imaginação e Pensamento em Ação ISBN: 978-65-86459-28-9 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
97	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades) ISBN: 978-65-86459-29-6 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
98	Coleção Por Aqui Passou - Apoio Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações. ISBN: 978-65-86459-30-2 Autor: Rosângela Lima e Mª Soares	50	Und.	141,90	7.095,00	
	vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais				21.285,00	
	PROJETO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO	O INFANT	TL T			
	PROJETO LITERATURA E LUDICIDADE NO DESENVO	LVIMEN	O INFAN	TIL		
Ordem	Título	Qtd.	Und.	V. Unt.	V. Total	
99	99 Projeto Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil. Autor: Clara Ferreira Mendes. ISBN: 978-85-8165-666-3 Und. 32.500,00					
quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais						
44						
um mill	não, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro re	ais e sete	enta e cino	co centavos	1.743.974,75	

^{*}os livros paradidáticos correspondentes devem ser de volume idêntico à coleção a qual se correlaciona.

3.1. valor total para a contratação pretendida da aquisição está pormenorizado no mapa de preços anexo a este instrumento no valor total de R\$ 1.743.974,75 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tendo como base o valor da mediana dos preços obtidos através de cotação de mercado e consultas de contratos públicos obtidos pelo PNCP e Fonte de Preços.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E DIVISÃO DE COTAS PARA ME/EPP:

- 3.2.1. O inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006 estabelece que não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.2.1.1 Neste sentido, para o objeto em tela, é temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tendo em vista que tal

divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, por exemplo: a editora dos livros, pois tais pessoas jurídicas não se enquadram como ME/EPP. Os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de distribuidoras, mas apenas aquelas enquadradas como ME/EPP.

3.2.1.2. Em resumo adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP poderia ocasionar impedimento à participação de editora e distribuidores de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores ou ainda, contratação mais onerosa em decorrência de número de proponentes reduzidos. Portanto, considerando que a adoção da AMPLA CONCORRÊNCIA para todos os itens tem o condão de preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSICOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Por fim, mantém-se garantidos para as ME/EPP os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DE ITENS COMUNS

3.3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 - Habilitação Jurídica:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 4.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- 4.3.2. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 4.3.3. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

4.4. Das Declarações:

4.4.1. Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Cadeia Produtiva.

4.5. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.5.1. A modalidade de seleção do(s) fornecedor(es) será o pregão eletrônico.
- 4.5.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.
- 4.5.3. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- 4.5.4. O modo de disputa deverá ser o aberto modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

- 4.5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O objeto será executado de forma integral por solicitação formal da Secretaria de Educação.
- 5.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, no quantitativo total, conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aliança.
 - 5.2.1 A entrega dos livros deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Esportes, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Morais, S/N, Centro, Aliança PE, 55.890-000.
- 5.3. Os livros serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os livros serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral, mediante Ordem de Fornecimento feito pela Secretaria de Educação, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as

disposições do Edital, da Proposta da Contratado, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.11. Os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, são de responsabilidade do fornecedor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

12.365.0016.2028.0000- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Creche 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.2134.0000 - Aquisição de Material Didático, Paradidático e Pedagógicos 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações do contratante:
 - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. Entregar os livros conforme descrições e condições contidas neste Termo de Referência.

- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
 - 11.1.2. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Educação de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 11.3. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 12.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor Evandi Vicente Batista.

12.2. Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

- 12.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 12.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 12.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.2.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Gestor do Contrato:

- 12.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 12.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.3.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 12.3.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- 12.3.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 12.3.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- 12.3.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 12.3.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 12.3.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.2.1. A data da emissão;
 - 13.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.2.3. O período respectivo de execução do contrato;
 - 13.2.4. O valor a pagar; e
 - 13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 13.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 13.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.11. Nota fiscal eletrônica original do contratado devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- 13.12. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- 13.13. Atesto do setor competente.
- 13.14. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o contratado, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 13.15. O prazo de que trata o item 13.10 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de pagamento

- 13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:
 - 15.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:
 - 16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
 - 16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
 - 16.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 16.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

- 16.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 16.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Multa;
 - 16.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 16.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.1.1:
 - 16.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 16.1.2 e 16.1.3;
 - 16.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 16.1.4. 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9.
- 16.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:



- 16.5.1. No cometimento da infração prevista no item 16.1.1: de 6 a 12 meses;
- 16.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.2. e 16.1.3: até 6 meses;
- 16.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9: de 03 a 6 anos;
- 16.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 16.5 e 16.6. deverão ser observadas:
 - 16.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 16.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 16.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 16.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 16.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 1610. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aliança - PE, 13 de outubro de 2025.

EVANDI VICENTE BATISTA Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação

ANDREA VIVIANE BARBOSA DA CUNHA Coordenadora Municipal de Educação Infantil



ANEXO II DECLARAÇÕES

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - PE Ref: PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025.

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF № _______, sediada.
(Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

9. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 004/2025 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 004/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para "AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE IDADE COMPREENDIDA DE 12 MESES A 5 ANOS E 11 MESES MATRICULADOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO", conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	EDITORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item.					
2	Descrição do item.					
Valor Total						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, materiais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA ______ PROCESSO LICITATÓRIO № 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025.

CONTRATO Nº /2025.

O FUNDO MUN	ICIPAL DE	EDUCAÇÃO	DE ALIANÇA	A, Pessoa	Jurídica d	do Direito	Público ir	nterno, ins	crita no
CNPJ: 46.168.65									
neste ato pelo G	estor do Fur	ndo Municipal	de Educação	o Sr. JO S	É VALMIF	R CARDO	SO DE LU	JCENA, br	rasileiro,
casado, professo	or, residente	e domiciliado	na Rua Nivar	Borba, n⁰	45 - Cent	ro - Alian	ça - PE, ir	nscrito no	CPF/MF
xxx.410.xxx-53,	doravante	denominada	CONTRATAN	ITE, e da	outra pa	arte			_ CNPJ
	situada r	na	N° _					–	,
neste ato represe	entado pelo :	Senhor	, dorav	ante denon	ninado CO	NTRATAL	O, estab	elecem o p	oresente
CONTRATO DE	FORNECIA	MENTO, e bi	lateralmente a	aceitam, ra	tificam e	outorgam,	mediante	as cond	lições e
cláusulas a segui	ir dispostas r	pelas partes, a	que estão ob	rigadas a c	umprir:				-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE IDADE COMPREENDIDA DE 12 MESES A 5 ANOS E 11 MESES MATRICULADOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na forma apresentada na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, e da proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item.					
2	Descrição do item.					
	Valor Total					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.365.0016.2028.0000- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Creche 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0016.2134.0000 - Aquisição de Material Didático, Paradidático e Pedagógicos 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



*a coleção Por Aqui Passou é composta de itens para distribuição gratuita com os alunos e livros para o professor.

*o Projeto Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil é composto de itens (livros didáticos, paradidáticos e recursos lúdicos em um mesmo conjunto) que ficarão disponíveis para uso em ambiente escolar.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- I O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- II O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- III A entrega dos livros deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Esportes, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Morais, S/N, Centro, Aliança PE, 55.890-000.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- II Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE:
- III Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
- IV Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- V Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VI Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- VII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- VIII Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- IX Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- X Respeitar as especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.
- XI Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- XII Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- XIII Manter os preços pactuados;
- XIV Emitir notas fiscais de fornecimento, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.



- XV Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- XVI Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XVII - Indicar Preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.
- § 2º São obrigações do CONTRATANTE:
- I Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;
- II Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- III Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- V Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;
- VI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- VII Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- VIII Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.
- X Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
- XI Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12(doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.
- § 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- § 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá o CONTRATADO o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- § 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- § 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no <u>art. 7º da referida Lei</u>, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- § 6º O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão solicitar auxílio jurídico e do controle interno do CONTRATANTE, objetivando dirimir dúvidas e obter subsídios para prevenir riscos na execução contratual.
- §7º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a Fiscalização será exercida pelo servidor **Evandi Vicente Batista**.

§ 8º Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- II Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III Emitir notificações em caso de inexatidão ou irregularidade na execução do contrato e determinar prazo para correção.
- IV Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- V Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VI Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- VII Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 9º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- III Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;
- VII Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a Gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX -Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- I Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO indicando a data de emissão, os dados do Contrato e do CONTRATANTE, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de tributos, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- II Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
- III Atesto do setor competente.
- §1º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- §2º Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- §3º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- §4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do

CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- §5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- §6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- I Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- §7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- §8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- §10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificado pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.
- §11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.
- §12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.
- §13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.
- §14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.
- §15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- I O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- § 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- § 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.
- §3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.
- § 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- § 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.
- § 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
- § 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.
- § 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 10 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.
- § 11 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- § 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- I Der causa a inexecução parcial do contrato;
- II Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao interesse coletivo;
- III Der causa a inexecução total do contrato;
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- VI Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 2º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV Multa:
- a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato:
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
- d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- § 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- § 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- I Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- III Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 6º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº
- 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- § 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- § 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- § 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- § 2º A extinção do Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.
- §2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- §3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- §4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- §5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- §6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- §7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- §8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;
- IV Empenho de dotações orçamentárias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO</u> CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1° O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 009/2025**,



Pregão Eletrônico nº 004/2025, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

12025

	Alialiça,					
	José Valmir Cardoso de Lucena - Gestor do Fundo Municipal de Educação –					
	Nome da Empresa CNPJ: Nome do Sócio-Administrador					
	CPF nº.					
	CONTRATADO					
TESTEMUNHA:						
CPF	CPF					

Alianca